

AJUSTE DIRETO

"EMPREITADA DE IMPLEMENTAÇÃO DE HORTAS URBANAS BAIRRO DA BOA ESPERANÇA - RUA ENGENHEIRO MANUEL ROCHA"

PROCESSO N.º 41/AJ/JFA/2016



ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO

I - CONVITE

Anexo I

Anexo II

Anexo III

II - CADERNO DE ENCARGOS

- II.1. CLÁUSULAS GERAIS
- II.2. ANEXO I CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS
- II.3. ANEXO II MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES



I - CONVITE

AJUSTE DIRETO

"EMPREITADA DE IMPLEMENTAÇÃO DE HORTAS URBANAS BAIRRO DA BOA ESPERANÇA - RUA ENGENHEIRO MANUEL ROCHA"

PROCESSO N.º 41/AJ/JFA/2016

ÍNDICE:

- Artigo 1.º Objeto do procedimento
- Artigo 2.º Esclarecimentos sobre as peças do procedimento
- Artigo 3.º Documentos que constituem a proposta
- Artigo 4.º Elementos da proposta
- Artigo 5.º Prazo para entrega da proposta e modo de apresentação
- Artigo 6.º Prazo para a manutenção da proposta
- Artigo 7.º Preço anormalmente baixo
- Artigo 8.º Documentos de habilitação
- Artigo 9.º Retenção
- Anexo I alínea a) do n.º 1 do artigo 3º do Convite (declaração de acordo com o Anexo II do CCP)
- Anexo II alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Convite (minuta da proposta)
- Anexo III alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do convite (declaração entrega das fichas de segurança)
- Anexo IV alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º do Convite (cfr. n.º 4 do artigo 60.º do CCP)
- Anexo V alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Convite (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)



CONVITE

À Construtora Estradas do Douro 3, Lda. Rua de Espadanedo, 62 - Lote 2 4690-160 Cinfães

e-mail: sede@estradasdodouro.eu

Assunto: Ajuste Direto para "Empreitada de implementação de Hortas Urbanas Bairro da Boa Esperança - Rua Engenheiro Manuel Rocha" (Proc. n.º 41/AJ/JFA/2016).

A entidade pública adjudicante "Freguesia de Alvalade" — com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5- 2º andar e 5-B, 1700-112 em Lisboa (Telefone: 21 842 83 70/Fax: 21 842 83 99 / Endereço Correio eletrónico: geral@jf-alvalade.pt), convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto com vista à realização da empreitada de "Empreitada de implementação de Hortas Urbanas Bairro da Boa Esperança - Rua Engenheiro Manuel Rocha", no prazo máximo de 45 dias.

A decisão de contratar foi tomada através da Proposta n.º 282/2016, submetida a aprovação da **Junta de Freguesia de Alvalade na reunião de 19 de setembro de 2016**, que autorizou a abertura de procedimento por ajuste direto, cujo valor base corresponde a € 26.000,00 (vinte seis mil euros), acrescidos do IVA à taxa legal, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor.

ARTIGO 1.º OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a empreitada de "Empreitada de implementação de Hortas Urbanas Bairro da Boa Esperança - Rua Engenheiro Manuel Rocha" de acordo com o especificado no Anexo I do Caderno de Encargos.



ARTIGO 2.º ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelo interessado, por escrito e para o endereço eletrónico indicado no artigo 5.º do presente convite, até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

ARTIGO 3.º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
- a) Declaração emitida conforme o **Anexo I** ao presente Convite, de acordo com o Anexo II do CCP;
- b) Minuta da Proposta conforme o Anexo II do Convite;
- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho (com ordenamento dos mapas resumo das quantidades) previstas no projeto de execução;
- d) Plano de trabalhos:
- e) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando aplicável,
- f) Declaração de compromisso em como procederá à entrega das fichas de procedimentos de segurança para os trabalhos que comportem riscos especiais previstos no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, elaborado conforme o **Anexo III** do presente convite;
- g) Documento em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 60.ºdo Código dos Contratos Públicos, elaborado conforme o **Anexo IV** do presente convite;
- h) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.
- i) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
- 2. A não apresentação de um documento exigido, ou a sua apresentação com a exclusão de um elemento exigido ou a inclusão de um elemento que viole as peças do procedimento, determinará a exclusão da respetiva proposta.

ARTIGO 4.º ELEMENTOS DA PROPOSTA

- 1 A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
- 2 Na proposta os concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente Convite, Caderno de Encargos e demais documentação anexa.
- 3 A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.



- 4 A proposta de preço deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II ao presente Convite** (Minuta da Proposta), devendo o concorrente fazer menção ao preço total da proposta, que terá de ser inferior ao preço base definido na cláusula 1.ª do Caderno de Encargos, sob pena de exclusão da proposta, por inaceitabilidade da mesma;
- 5 O preço da proposta deve ser expresso em euros, por extenso e algarismos, apresentados com o máximo de duas casas decimais, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.
- 6 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 7 A proposta deve ser redigida em língua portuguesa.
- 8 Não são admitidas propostas variantes ou relativas a parte do objeto do procedimento.

ARTIGO 5.º PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E MODO DE APRESENTAÇÃO

A proposta e os documentos que a constituem devem, sob pena de exclusão, dar entrada, no endereço eletrónico geral@jf-alvalade.pt, até às 23h00 horas, no prazo de 06 (seis) dias consecutivos a contar data do presente convite.

ARTIGO 6.º PRAZO PARA A MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo para a manutenção das propostas é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

ARTIGO 7.º PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

- 1. A proposta de preço será considerada anormalmente baixa quando seja 25% ou mais inferior ao preço base definido na Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos.
- 2. A apresentação da proposta nos termos do número anterior, não acompanhada de documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, determina a exclusão imediata da proposta.



ARTIGO 8.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, devem ser entregues pelo adjudicatário, os seguintes documentos:
- a) Fichas de procedimentos de segurança, nos termos do exigido pelo Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, quando aplicável;
- b) Declaração emitida conforme o Anexo V do Convite;
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
- d) Certidão do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções;
- e) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
- f) Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de setembro;
- g) Cópia do Bl / Cartão do Cidadão das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada);
- h) Cópia do cartão de pessoa coletiva;
- i) Contrato(s) de subempreitada (quando aplicável).
- 2. Juntamente com os documentos de habilitação, identificados no ponto anterior, deve o adjudicatário apresentar o Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, Classe 1, com as seguintes autorizações:
- a) A 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
- b) A 6.ª subcategoria da 2ª categoria e as 1.ª, 2.ª, 7ª e 13ª subcategorias da 5ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita, não obstante o disposto nos artigos 81.º, n.º 3 e 383.º do CCP.
- 3. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos no disposto no artigo 86.º do CCP, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
- 4. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por um agrupamento, os documentos comprovativos da associação dos



membros do agrupamento adjudicatário na modalidade indicada no artigo 8.º do presente Programa.

ARTIGO 9.º RETENÇÃO

Não há lugar à prestação de caução, sendo retidos, para garantia do exato e pontual cumprimento do contrato, 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

André Moz Caldas